LEI Nº. 3.697, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM SOCIAL FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira ao Social Futebol Clube, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o custeio de despesas relativas a sua participação no Módulo B do Campeonato Mineiro, versão 2012.

Art. 2º. O repasse da contribuição de que trata o artigo anterior será feito em parcela única, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em fevereiro de 2012.

Art. 3º. O Social Futebol Clube deverá prestar contas relativas ao valor de que trata o artigo anterior nos termos do convênio a ser celebrado, devendo constar da mesma o recibo, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. Para fins de recebimento da contribuição de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e do Social Futebol Clube.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal de 2012: 021202.27.0812 0010.0023.3350. 41.00.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 02 de fevereiro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL